anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5000.

II — Competências próprias:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego as minhas competências próprias pela forma seguinte:

1.1 — No director da DSIMI, no director da DSIMT e no director da DSA, nas respectivas áreas de actuação, as competências ao nível central e periférico para as áreas de gestão do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, cujos Códigos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como da gestão do imposto do selo, incluindo as matérias relativas às transmissões gratuitas, introduzidas no respectivo Código e tabela anexa pelo citado decreto-lei, do imposto municipal sobre veículos, avaliações de imóveis, impostos de circulação e camionagem, contribuições especiais a que se referem os Decretos-Leis n.os 51/95, de 20 de Março, 54/95, de 22 de Março, e 43/98, de 3 de Março, contribuição autárquica, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações, emolumentos, multas e outras receitas, cuja administração não pertença a outro serviço;

1.2 — No director da DSIMT a competência para praticar os seguintes actos:

a) Resolver os pedidos de isenção de IMT nos casos previstos nas alíneas *d*), *e*), *g*), *j*) e *l*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
b) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do respectivo Regulamento;
c) Resolver os pedidos de isenção do imposto de circulação nos casos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;
d) Resolver os pedidos de isenção da sisa nos casos previstos no n.º 16 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações;
e) Reconhecer a isenção de imposto sobre as sucessões e doações, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações;

1.3 — No director da DSIMI, a competência para praticar os seguintes actos:

a) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis formulados nos termos das alíneas *c*), *i*) e *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
b) Apreciar propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis;

1.4 — No director da DSIMI, com possibilidade de subdelegação no chefe de divisão, a competência para praticar os seguintes actos:

a) Resolver os pedidos de isenção de contribuição autárquica formulados nos termos das alíneas *c*), *i*) e *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
b) Apreciar propostas de anulação de contribuição autárquica;

1.5 — No director da DSIMI, no director da DSIMT e no director da DSA, mas apenas no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, as competências seguintes:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
c) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador-estudante;
d) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
e) Justificar ou injustificar faltas;
f) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;
h) Relativamente aos funcionários com a categoria de chefe de divisão:

aa) Conceder licenças por período até 30 dias;
bb) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
cc) Justificar faltas.

III — Este despacho produz efeitos no período compreendido entre 22 de Julho e 12 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelos directores de serviços sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

27 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

Rectificação n.º 43/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 11 750/2005, a p. 17 817 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 22 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «delego as minhas competências, conforme se indica, no chefe da secção de cobrança» deve ler-se «delego a minha competência no chefe da secção de cobrança — Cândido Maria Carvalho, TAT 2».

3 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 327/2006 (2.ª série). — De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Janeiro de 2006, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 1,30752 %.

28 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pontes Correia.*

Aviso n.º 328/2006 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Janeiro de 2006 é de 1,36200 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1,49820 %.

28 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pontes Correia.*

Aviso n.º 329/2006 (2.ª série). — Para conhecimento das instituições possuidoras de certificados de renda perpétua que desejam determinar o valor real dos mesmos certificados, no período que decorre de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2006, comunica-se o seguinte:

Para os certificados criados ao abrigo das disposições do artigo 28.º da Lei n.º 1933, de 13 de Fevereiro de 1936, o valor de € 0,01 de renda anual corresponde a € 0,22 (taxa de 4,48587 %);

Para os certificados criados ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 34 549, de 28 de Abril de 1945, o valor de € 0,01 de renda anual corresponde a € 0,25 (taxa de 4 %).

2 de Janeiro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia.*

Instituto de Informática

Aviso n.º 330/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para dois lugares da categoria de técnico de informática do grau 2, na área funcional de engenharia de* software. — 1 — Nos termos dos artigos 28.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de direcção do Instituto de Informática de 7 de Novembro de 2005, se encontra aberto concurso interno de acesso geral tendo em vista o provimento de dois lugares da categoria de técnico de informática do grau 2, na área funcional de engenharia de *software,* do quadro de pessoal do Instituto de Informática, aprovado pela Portaria n.º 830/2000, de 29 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 6/96, de 31 de Janeiro, 143/98, de 22 de Maio, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 97/2001, de 26 de Março, e 141/2001, de 24 de Abril, e Portarias n.os 830/2000, de 29 de Maio, e 358/2002, de 3 de Abril, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

4 — Local de trabalho — Avenida de Leite de Vasconcelos, 2 Alfragide, 2614-502 Amadora.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração corresponde àquela que resultar da aplicação do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 3 do n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

7 — Condições de admissão — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão e provimento em funções públicas, constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

a) Sejam funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
b) Sejam detentores da categoria de técnico de informática do grau 1 com, pelo menos, quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom,* nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.

8 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de duas horas, será elaborada de acordo com o despacho conjunto n.º 849/2002, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002, e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Os desafios da sociedade da informação;
b) Metodologias e técnicas de programação e testes;
c) Organização da informação.

Bibliografia (*) — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Tema «Os desafios da sociedade da informação»:

Website da Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (UMIC) — http:/www.umic.pcm.gov.pt;
Website da União Europeia — http://europa.eu.int, em especial na parte relativa à Iniciativa e-Europe;

b) Tema «Metodologias e técnicas de programação e testes»:

Introdução à Informática e Algoritmia, Alberto Sampaio e Isabel Sampaio, Instituto Superior de Engenharia do Porto (disponível em http.//piano.dsi.uminho.pt/iiee/repos/algoritmia2.pdf).

Nota. — Para efeitos deste concurso são relevantes os capítulos II e III (secções 5 a 14).

Guia Metodológico para o Desenvolvimento de Software, Luísa Pereira, Instituto de Informática, 1996;

c) Tema «Organização da informação» — «Organização e gestão da informação» (in seminário «Novas tecnologias da informação»), José Palma Fernandes (F339).

Nota. — Para efeitos deste concurso não são relevantes os capítulos I e V.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.4 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, simples ou ponderada, da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, atendendo-se, neste último caso, à data do presente aviso.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação — nome completo, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, residência, código postal, telefone, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade e sua validade;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
c) Identificação do concurso a que se candidata, indicando o *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso, ou ainda o código e tipo de oferta na bolsa de emprego público;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de admissão a concurso;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse, susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos deverão vir acompanhados dos seguintes documentos, determinando exclusão do concurso a falta do documento mencionado na alínea *b*):

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional realizada, com indicação das acções de formação finalizadas, referindo a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
b) Declaração, devidamente actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem de forma inequívoca a existência de vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço;
c) Certificados comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional.

10 — Os candidatos do quadro do Instituto de Informática ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 9.3, desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das suas declarações.

13 — A afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final do concurso obedece ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente, e serão afixadas nas instalações do Instituto de Informática, expositor da Direcção de Serviços de Recursos Humanos.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Licenciado Luís Eduardo Moura Tavares, especialista de informática do grau 3.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Conceição Marques Rebelo Cotta, especialista de informática do grau 3.
Licenciada Rute Carla da Conceição Marques Pinto, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Godelieve Maria Aloysia Meersschaert, especialista de informática do grau 3.
Licenciada Isabel dos Santos Ribeiro Garcia Sousa Damião, especialista de informática do grau 3.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

(*) Quando a mesma exista no Centro de Informação e Documentação do Instituto de Informática os números indicados entre parêntesis a seguir a cada obra à respectiva cota.

27 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares.*